

Publicado no Jornal PB Lei Municipal nº 632/84.
Gazeta do Suldeste

Em data de 15/05/84

Página _____

Símula : Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, a pagar uma pensão para a menor Hilseria dos Santos

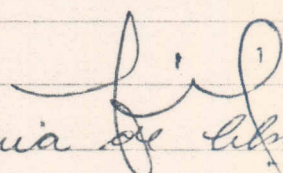
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a pagar uma pensão mensal, para a menor Hilseria dos Santos, portadora de deficiência físico-motora.

Art. 2º) - O pagamento mencionado acima, será de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente na região. Verba do Departamento de administração, conforme Lei Municipal nº 549/82 de 23 de setembro de 1982.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 13 de abril de 1984.


João Maria de Almeida
Prefeito Municipal.